



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

Mensagem 05/2026

EXMO. Senhor,
JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres *Edis* o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.”***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 06 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 2260/2026

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional Especial por Recursos Vinculados no orçamento vigente, no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Unidade: 02.007 – Secretaria Municipal de Obras

Função 15 - Urbanismo

Sub-Função 451 – Infra-estrutura Urbana

Programa 0013 – Minha Cidade

Projeto/Atividade 1.136 – Convenio Iluminação Pública Av. Rui Barbosa

Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$500.000,00

Total..... R\$500.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos vinculados oriundos do Governo do Estado, no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 06 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

J U S T I F I C A T I V A

Exmo. Sr. Presidente
Aos Nobres Vereadores

Submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei que visa autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, destinado à execução do Convênio de Iluminação Pública na Avenida Rui Barbosa.

A proposta tem como finalidade garantir a adequada alocação orçamentária dos recursos oriundos do Governo do Estado, possibilitando sua correta aplicação conforme a classificação orçamentária e as normas da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A melhoria da iluminação pública representa importante ação de interesse coletivo, promovendo maior segurança à população, valorização dos espaços urbanos, incentivo à mobilidade e fortalecimento da infraestrutura municipal, especialmente em uma das principais vias da cidade.

Destaca-se que os recursos a serem utilizados são vinculados e possuem destinação específica, razão pela qual se faz necessária a abertura do crédito especial para viabilizar a execução financeira e orçamentária do convênio, sem comprometer o equilíbrio fiscal do Município.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios diretos à coletividade, contamos com a compreensão e o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 06 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

